

LIVRO N.º 13
Fls. 2099



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

Leis
Municipais

LEI MUNICIPAL N.º 628/2001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR ENFERMEIRA, EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GLADEMIR AROLDI, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º Fica o Poder Executivo Municipal de Saldanha Marinho, autorizado a contratar em caráter emergencial, pelo prazo de seis meses, prorrogáveis uma vez por igual período, uma Enfermeira, a qual irá desempenhar as funções do cargo, com carga horária de 40hs semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, na implementação do Programa de Agentes Comunitárias de Saúde - PACS e futuramente o Programa de Saúde Familiar - PSF, percebendo para tanto o equivalente o valor de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais).

ARTIGO 2.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes rubricas e especificações:

0700 - Secretaria da Saúde e Bem Estar Social

PAB 1375-13754282.093 Manutenção atividades Enfermeira Padrão PACS -

3131 (298) Remuneração de Serviços Pessoais

ARTIGO 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Saldanha Marinho, 28 de agosto de 2001.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE